

## **RESOLUÇÃO Nº 336, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre inscrição da Fazenda Senhor Jesus.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996 e,

**CONSIDERANDO** o Parecer 149/2019 exarado pela Comissão de Fiscalização,  
**CONSIDERANDO** as deliberações da Plenária Ordinária ocorrida em 07 de outubro de 2019, registradas na ata 053/2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o requerimento de inscrição da entidade **FAZENDA SENHOR JESUS**.

**Art. 2º** Determinar que o Parecer 149/2019, emitido pela Comissão de Fiscalização, constituirá anexo indissociável desta Resolução.

**Art. 3º** Informar que, em conformidade com o parágrafo 1º, do art. 43 do Regimento Interno do COMAS, a Fazenda Senhor Jesus poderá interpor recurso da decisão, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data constante no recebimento da notificação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: [www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes](http://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes)

ROSMARIE MATTE  
Presidente do COMAS/NH

**Parecer 149/2019**

Assunto: **Requerimento de inscrição da Fazenda do Senhor Jesus.**

A **Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aqui representada por seus integrantes nomeados pela Resolução 276/2019, reuniu-se na sede do COMAS/NH, para análise documental para a inscrição dos serviços executados pela entidade Fazenda do Senhor Jesus, ano de 2019.

**Ofício de solicitação:** 042/2019 e 047/2019 Fazenda do Senhor Jesus.

**Solicitação:** requerimento da inscrição dos serviços executados pela entidade no COMAS/NH para o ano de 2019.

**Considerações:**

Após visita realizada na Rua Manuel Pereira Brodt, n 236, Novo Hamburgo, no dia 19/08/19, constatamos que a entidade não executa o Serviço de Acolhimento Institucional conforme Política da Assistência Social, tampouco outro serviço estabelecido na Resolução 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social.

**Parecer final:** A comissão indica o indeferimento da inscrição da Fazenda do Senhor Jesus no Conselho de Assistência Social.

Novo Hamburgo, 16 de setembro de 2019.

---

Fátima Cidade Lemes

---

Márcia Cristina Halmenschlager

---

Roni Antônio Gomes

---

Rúbia Geane Goetz